



TERMO DE REFERÊNCIA

Aquisição de Microchips para identificação animal e equipamentos veterinários para utilização no programa Marau CuidaPet.

Departamento de Engenharia e Meio Ambiente

Marau, 08 de maio de 2025.



1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da (s) Secretaria (s) Coordenadora (s): A solicitação desta contratação parte do Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

1.2. Da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações: Os objetos aqui descritos não constam no Plano Anual de Contratações (PAC) de 2025, contudo, suas despesas serão suportadas pela dotação orçamentária indicada no momento de emissão da ordem de entrega.

1.3. A quantidade estimada é meramente indicativa, não existindo obrigatoriedade de contratação por parte do município.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços, visando eventual *Aquisição de Microchips para identificação animal e equipamentos veterinários para utilização no programa Marau CuidaPet*, conforme quadro abaixo:

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Quant.	Unid.
1	001.033.059	Anestesia inalatória sem ventilação de bancada. Acessórios Inclusos: - Válvula inspiradora; - Válvula de controle de inspiração e expiração, com sistema de alívio de pressão; - Lata de capacidade mínima de 1000g; - Suporte do filtro; - Circuito paciente com traqueia de PVC diâmetro compatível com sistemas veterinários padrão com conector Y; - Mangueira de silicone para administração de gases; - Balão com mínimo de 2 litros de látex; - Extensor de oxigênio. Seção de fluxo contínuo: Responsável pela mistura de gases e anestésicos, fornecendo um fluxo contínuo ao paciente. - Fluxômetro: controle o fluxo de oxigênio enviado ao aparelho, com valores de 0 a 7 L/min; - Botão 02 direto: Botão de retorno automático que fornece fluxo auxiliar de oxigênio enquanto pressionado; - Saída comum de gases: Encaminha a mistura ao paciente através de uma mangueira conectada á	1	UN



		saída comum de gases, com a outra extremidade acoplada ao bico lateral da válvula inspiratória; - Vaporizador: Responsável pela mistura gasosa entre os gases fornecidos ao sistema de anestesia e o agente anestésico volátil utilizado. Sistema respiratório: - Válvula Inspiratória: Conexão para o tubo corrugado do ramo inspiratório, incorporando entrada de gases frescos. Atua como válvula de controle na fase de inspiração do paciente; - Válvula Expiratória: Conexão para o tubo corrugado do ramo expiratório e válvula de escape de gases, permitindo a saída de gases do sistema para o ambiente - Canister: Realiza a filtragem do gás CO ₂ com cal sodada durante a expiração, impedindo sua passagem para o balão de respiração e o circuito respiratório; - Balão: Utilizado para armazenamento de gás expirado pelo paciente, funcionando como reservatório; - Circuito paciente: Conector com interface para o paciente, que pode ser acoplado a uma máscara ou a u tubo endotraqueal. Inclui dois tubos corrugados: um para ramo inspiratório e outro para o ramo expiratório.		
2	001.033.060	Balança 40x50 150kg com coluna e bateria – veterinário Principais características - Balança industrial 150KGx50G com bandeja em aço inoxidável, Selo Inmetro; - Possui a capacidade de pesagem de 150kg/50g; - Altamente resistente; - Display de LED vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade; - Teclado de operação intuitiva, com número de teclas compatível com as funções básicas de pesagem. O produto deverá ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).	1	UN
3	001.033.057	Microchip agulhado para identificação animal, com	700	UN



		camada anti migratória, agulha descartável, esterilizado, embalagem individual. Microchip para animais, agulhado em blister pac microchip iso 11784/11785 fdx-b, 134,2 khz, com camada anti-migratoria (parylene c), medindo aproximadamente 2,0mmx12mm encapsulado em biovidro com vareta de isolamento. Agulha descartável. Bixel tri facetado, esterilizado por eo gás. Embalagem individual. Microchip esterilizado, acompanhado de 8 etiquetas de código de barras, com icar que garanta que o número não seja repetido. Deverá fornecer comprovações de que os produtos atendem as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766.		
4	012.153.011	Monitor cirúrgico com respiração - plus e portátil. Acessórios inclusos: Cabo de SpO ² , cabo de temperatura de silicone, cabo de respiração com sensor e uma fonte de energia bivolt. Saturação de Oxigênio: A luz emitida a partir de fontes de Luz de LED que atravessam o local com corrente sanguínea e atingem o fotodetector. - Técnicas de espectrofotometria; - Alta precisão em baixa perfusão; - Tecnologia que possibilita a leitura com o paciente em movimento; - Faixa de medida: 0 a 100% - Precisão: 70 a 100% ±2% (uso normal); 70 a 100% ±3% (baixa perfusão ou movimento); abaixo de 70%: Não especificado. Curva Pletismográfica. A captação da luz pulsátil permite verificar a amplitude e frequência de pulso. Esse sinal é chamado de curva pletismográfica e é importante na avaliação do paciente. Temperatura O sensor de temperatura com cabo de silicone pode ser posicionado via retal ou esofágica. - Faixa de medida: 0 a 60 °C - Precisão: 0,1°C Frequência respiratória O sensor faz a mensuração a partir da temperatura da respiração e expiração do paciente.	1	UN



		Pulso Cardíaco O oxímetro mensura o pulso através do pico de absorção dado pelo sinal pulsátil através do sensor na parte do corpo do paciente, o oxímetro faz o cálculo da quantidade de batimentos por minuto. - Bip sonoro de Pulso; - Faixa de medidas: 30 a 250 bpm; - Precisão: 30 a 250 bpm = ± 2; 30 a 250bpm = $\pm$ (baixa perfusão ou movimento).		
--	--	---	--	--

2.2. Da classificação/natureza do objeto: O objeto desta contratação se enquadra como bens e serviços comuns, portanto, os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos, por meio de especificações usuais de mercado, conforme dispõe no Art. 6, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

2.3. Do prazo de vigência da contratação: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.3.2. A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.2.1. Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.2.2. Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei nº 14.133/2021.

2.3.2.3. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.048 de 30 de novembro de 2022, é dever da Administração Pública promover ações voltadas à proteção e ao bem-estar animal, incluindo medidas de controle populacional, prevenção de doenças, combate aos maus-tratos e promoção da guarda responsável de animais domésticos.



A referida Lei prevê:

Art. 4º Caberá ao órgão municipal responsável pelo meio ambiente a execução de Programa Permanente de Manejo Ético Populacional de Cães e Gatos, a realização da esterilização cirúrgica de cães e gatos comunitários e de cães e gatos de tutores que se enquadrem nos pré-requisitos conforme decreto municipal.

§ 1º A política pública de controle reprodutivo de cães e gatos será coordenada pelo órgão responsável pelo manejo de cães e gatos de Marau, podendo ser executado através de contratação de clínicas e hospitais veterinários, sempre em conjunto com educação em guarda responsável;

§ 2º O transporte dos animais até os locais para avaliação clínica e realização da cirurgia será atribuição dos responsáveis pelos animais.

Dentre as ações desenvolvidas para o cumprimento dessa legislação, destaca-se o Programa Marau CuidaPet, coordenado pelo Departamento de Engenharia e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marau, e que tem como objetivo principal promover o bem-estar e a proteção animal, por meio de ações contínuas de manejo populacional, prevenção e controle de zoonoses e doenças infectocontagiosas, atendimentos clínicos veterinários e a realização de procedimentos.

Entre as principais atividades desenvolvidas no programa, destacamos:

- *Diagnóstico situacional da população animal do Município;*
- *Implantação e acompanhamento do Comitê de Proteção Animal, com reuniões periódicas com protetores e entidades da causa;*
- *Projeto “Veterinário Mirim”, com ações educativas em escolas;*
- *Realização de atendimentos veterinários preventivos e emergenciais;*
- *Vacinações de cães e gatos;*
- **Realização de procedimentos cirúrgicos de esterilização (castração) gratuitos.**
- **Microchipagem de cães e gatos;**

A castração e microchipagem de cães e gatos são, atualmente, as ações de maior demanda dentro do programa, desempenhando papel fundamental para o controle populacional e saúde pública no Município. Os procedimentos são realizados pelas equipes, estrutura e materiais da Prefeitura Municipal de Marau, e visam atender animais de tutores de baixa renda e/ou animais comunitários.



Assim, considerando a importância dessa política pública, bem como, o Departamento de Engenharia e Meio Ambiente identificou a necessidade de aquisição de microchips de identificação – a serem implantados em todos os animais castrados pelo programa – e de equipamentos essenciais para a realização dos procedimentos cirúrgicos com segurança, precisão e confiabilidade, além da adequada manutenção e aprimoramento dos atendimentos já realizados.

Diante desse contexto, o presente Termo de Referência (TR) resulta da solução adotada pelo Município para atendimento da demanda para o decorrer do ano de 2025.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Tendo em vista o planejamento realizado através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), o presente Termo de Referência (TR) representa a solução que melhor atende às necessidades da Administração, é a publicação de processo licitatório visando o Registro de Preços para futuras aquisições de *Microchips para identificação animal e equipamentos veterinários para utilização no programa Marau CuidaPet*.

Considerando a natureza dos bens, que são de característica comum e visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, entendemos que a contratação deva se dar através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei 14.133/2021.

Levando em consideração os custos estimados levantados por meio da análise de mercado e conforme o disposto no artigo 40, inciso II da Lei 14.133/2021, entendemos que a melhor solução para atender à necessidade é a utilização do sistema de registro de preços. Dessa forma, a Administração terá discricionariedade para agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas de acordo com os recursos disponíveis. Além disso, existe a possibilidade de aquisições parceladas conforme a necessidade evidenciada, não havendo compromisso de adquirir todo o quantitativo de uma única vez.

Outro fator que reforça a escolha, é que o fato de adoção do sistema de Registro de Preços evita a necessidade de licitar sempre que surgir a demanda pelos objetos aqui listados, demonstrando a obediência aos princípios da eficiência e economicidade, além da prerrogativa de possível renovação da ata de registro de preços.



Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da lei 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Ainda, considerando o custo estimado, a presente contratação será realizada em conformidade com o disposto na **Lei Complementar 123/2006** que dispõe em seu **Art. 47 e Art. 48, inciso I**, como dever da Administração Pública realizar processo licitatório destinado **exclusivamente** à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)**.

Tal medida busca fomentar o desenvolvimento dos pequenos empreendedores, ampliando a eficácia das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.

Todas especificações dos produtos encontram-se dispostas no presente Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Documentos relativos à qualificação técnica

5.1.1. O Licitante deverá apresentar atestado de capacidade da empresa, conforme o disposto no **Item 10.5.** deste Termo de Referência.

5.2. Da subcontratação

5.2.1. O licitante não poderá transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes desta contratação, ressalvada, se necessária e plenamente justificável a intervenção de fornecedores ou serviços



técnicos especiais, desde que devidamente autorizados pelo Município, sob pena de extinção do contrato e consequente indenização.

5.3. Dos critérios de sustentabilidade:

5.3.1. Não foram identificadas normas, regulamentações ou legislações ambientais específicas aplicáveis ao objeto desta contratação, nem potenciais impactos ambientais diretos que necessitem de medidas mitigatórias.

5.4. Da Garantia

5.4.1. Para o item 3 (código 001.033.057): Os itens entregues deverão ter data de fabricação de no máximo **06 (seis) meses**, e validade mínima de **05 (cinco) anos**.

5.4.2. Para os itens 01 (código 001.033.059), 02 (código 001.033.060) e 04 (código 012.153.011): A Licitante deverá, no momento da entrega dos equipamentos, apresentar ao Fiscal do Contrato, **Termo de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses**.

5.4.2.1. A Garantia abrangerá a realização de manutenções corretivas do equipamento por parte do fornecedor, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada.

5.4.2.2. Entende-se por manutenção corretiva, aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias para a manutenção da correta funcionalidade dos equipamentos.

5.4.2.3. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia, deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizada na fabricação do equipamento.

5.4.2.4. Uma vez notificado, a Licitante deverá realizar a reparação ou substituição dos equipamentos que apresentarem vício ou defeito, no prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de retirada dos equipamentos no local indicado pelo Departamento de Engenharia e Meio Ambiente e/ou fiscal do contrato.

5.4.2.4.1. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

5.4.2.5. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como, a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.4.2.6. Todos os custos referentes ao transporte, deslocamento, retirada, entrega e



atendimento da garantia, correrão por conta da Contratada, exonerando-se integralmente o Município.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Das condições de execução

6.1.1. A entrega dos produtos seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.2. Os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **07 (sete) dias consecutivos**, a contar do recebimento da ordem de entrega emitida pela Secretaria Municipal Solicitante.

6.1.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada, solicitado por escrito e durante o transcurso do referido prazo.

6.1.4. Caso não seja possível realizar a entrega na data assinalada, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato das razões respectivas, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria solicitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.1.5. No caso de descumprimento dos prazos determinados para a entrega dos produtos, ou ainda estes estarem em desacordo com o estabelecido no processo licitatório, poderão ser aplicadas as sanções e penalidades previstas no Edital.

6.1.6. Fica assegurado ao Município o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência e Edital. Neste caso, o licitante fica obrigado a substituir os itens irregulares, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da comunicação da Secretaria Municipal solicitante ou Fiscal do Contrato, sem custo adicional para o Município.

6.1.7. A Licitante deverá manter, durante todo o prazo de vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação compatíveis com as obrigações assumidas nesta Licitação.

6.2. DOS PRODUTOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1. Os produtos deverão atender às especificações constantes na descrição do objeto, conforme quadro do **tópico 2.1.** e demais disposições constantes no presente Termo de Referência.

6.2.2. Os produtos deverão ser entregues no Departamento de Engenharia e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Marau, localizado na Avenida Barão do Rio Branco, nº 721, bairro Centro, nos horários de expediente da Prefeitura Municipal de Marau, de segunda à sexta, das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, momento em que servidor responsável conferirá quanto à conformidade com o Termo de Referência e Edital.



6.2.3. Reserva-se ao Município o direito de solicitar entregas **em toda circunscrição municipal** e sem custos adicionais.

6.2.4. Os produtos deverão atender as seguintes especificações:

6.2.4.1. Item 1 (Código 001.033.059):

Anestesia inalatória sem ventilação de bancada. Acessórios Inclusos: - Válvula inspiradora; - Válvula de controle de inspiração e expiração, com sistema de alívio de pressão; - Lata de capacidade mínima de 1000g; - Suporte do filtro; - Circuito paciente com traqueia de PVC diâmetro compatível com sistemas veterinários padrão com conector Y; - Mangueira de silicone para administração de gases; - Balão com mínimo de 2 litros de látex; - Extensor de oxigênio. Seção de fluxo contínuo: Responsável pela mistura de gases e anestésicos, fornecendo um fluxo contínuo ao paciente. - Fluxômetro: controle o fluxo de oxigênio enviado ao aparelho, com valores de 0 a 7 L/min; - Botão 02 direto: Botão de retorno automático que fornece fluxo auxiliar de oxigênio enquanto pressionado; - Saída comum de gases: Encaminha a mistura ao paciente através de uma mangueira conectada á saída comum de gases, com a outra extremidade acoplada ao bico lateral da válvula inspiratória; - Vaporizador: Responsável pela mistura gasosa entre os gases fornecidos ao sistema de anestesia e o agente anestésico volátil utilizado. Sistema respiratório: - Válvula Inspiratória: Conexão para o tubo corrugado do ramo inspiratório, incorporando entrada de gases frescos. Atua como válvula de controle na fase de inspiração do paciente; - Válvula Expiratória: Conexão para o tubo corrugado do ramo expiratório e válvula de escape de gases, permitindo a saída de gases do sistema para o ambiente - Canister: Realiza a filtragem do gás CO2 com cal sodada durante a expiração, impedindo sua passagem para o balão de respiração e o circuito respiratório; - Balão: Utilizado para armazenamento de gás expirado pelo paciente, funcionando como reservatório; - Circuito paciente: Conector com interface para o paciente, que pode ser acoplado a uma máscara ou a u tubo endotraqueal. Inclui dois tubos corrugados: um para ramo inspiratório e outro para o ramo expiratório.

6.2.4.2. Item 2 (Código 001.033.060):

Balança 40x50 150kg com coluna e bateria – veterinário Principais características - Balança industrial 150KGx50G com bandeja em aço inoxidável, Selo Inmetro; - Possui a capacidade de pesagem de 150kg/50g; - Altamente resistente; - Display de LED vermelho de alto brilho ideal para ambientes de pouca luminosidade; - Teclado de operação intuitiva, com número de teclas compatível com as funções básicas de pesagem.

O produto deverá ter certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO).



6.2.4.3. Item 3 (Código 001.033.057):

Microchip agulhado para identificação animal, com camada anti migratória, agulha descartável, esterilizado, embalagem individual. Microchip para animais, agulhado em blister pac microchip iso 11784/11785 fdx-b, 134,2 khz, com camada anti-migratoria (parylene c), medindo aproximadamente 2,0mmx12mm encapsulado em biovidro com vareta de isolamento. Agulha descartável. Bixel tri facetado, esterilizado por gás. Embalagem individual. Microchip esterilizado, acompanhado de 8 etiquetas de código de barras, com icar que garanta que o número não seja repetido. Deverá fornecer comprovações de que os produtos atendem as normas ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766

6.2.4.3.1. A Licitante, no momento da entrega dos produtos, deverá fornecer comprovações de que os produtos atendem as normas **ISO 11784, ISO 11785, ISO 14223 e ABNT-NBR: 14766.**

6.2.4.4. Item 4 (Código 012.153.011):

Monitor cirúrgico com respiração - plus e portátil. Acessórios inclusos: Cabo de SpO₂, cabo de temperatura de silicone, cabo de respiração com sensor e uma fonte de energia bivolt. Saturação de Oxigênio: A luz emitida a partir de fontes de Luz de LED que atravessam o local com corrente sanguínea e atingem o fotodetector. - Técnicas de espectrofotometria; - Alta precisão em baixa perfusão; - Tecnologia que possibilita a leitura com o paciente em movimento; - Faixa de medida: 0 a 100% - Precisão: 70 a 100% $\pm 2\%$ (uso normal): 70 a 100% $\pm 3\%$ (baixa perfusão ou movimento); abaixo de 70%: Não especificado. Curva Pletismográfica. A captação da luz pulsátil permite verificar a amplitude e frequência de pulso. Esse sinal é chamado de curva pletismográfica e é importante na avaliação do paciente. Temperatura O sensor de temperatura com cabo de silicone pode ser posicionado via retal ou esofágica. - Faixa de medida: 0 a 60 °C - Precisão: 0,1°C Frequência respiratória O sensor faz a mensuração a partir da temperatura da respiração e expiração do paciente. Pulso Cardíaco O oxímetro mensura o pulso através do pico de absorção dado pelo sinal pulsátil através do sensor na parte do corpo do paciente, o oxímetro faz o cálculo da quantidade de batimentos por minuto. - Bip sonoro de Pulso; - Faixa de medidas: 30 a 250 bpm; - Precisão: 30 a 250 bpm = ± 2 ; 30 a 250bpm = $\pm$ (baixa perfusão ou movimento).

6.2.5. Todos os produtos deverão ser novos e de primeira linha, sem falhas ou defeitos que possam comprometer sua vida útil.

6.2.6. No momento da entrega será avaliada a condição dos produtos. Produtos não identificados, embalagens violadas ou entregas diferentes das especificações descritas no presente Termo de Referência e Edital, farão com que os mesmos não sejam aceitos.



6.2.7. Não serão aceitos produtos de marcas, modelos e/ou fabricantes diferentes daqueles constantes na proposta vencedora e nota de empenho.

6.2.8. Todos os custos referentes a entrega e transporte dos produtos são de responsabilidade do licitante, o qual também deverá descarregar e espalhar em local indicado pelo fiscal ou servidor designado para tal, comprometendo-se ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes, exonerando-se integralmente o Município.

6.2.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência e no Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

6.2.10. Todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e sociais, em relação ao quadro de pessoal que executará o objeto ora contratado, serão da exclusiva responsabilidade do licitante, assim como a responsabilidade civil e penal sobre eventuais danos e indenizações de qualquer espécie, que os mesmos vierem a dar causa, exonerando-se integralmente o Município

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. A estimativa de despesa foi realizada levando-se em consideração o disposto no Art. 6, inciso XXIII, alínea “i”, porém, na presente contratação, optou-se por orçamento sigiloso, conforme o Art. 24 e seus incisos da Lei nº 14.133/2021, visando a economicidade para o Município, uma vez que a não divulgação do orçamento tem por objetivo, evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração. Desta forma, o licitante oferecerá valores realmente competitivos e dentro do limite de executar a contratação, com uma lucratividade adequada. Através da utilização do orçamento sigiloso foi possível constatar, nos processos já realizados, uma economicidade para o Município.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Das orientações gerais da fiscalização

8.1.1. O Contrato/Ata de Registro deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o licitante devem ser realizadas por e-mail ou via Sistema ContratosGov, sempre que o ato exigir tal formalidade.

8.1.3. Para a Gestão e Fiscalização dos Contratos a Administração poderá adotar o Sistema ContratosGov, um software gerencial com o objetivo de oferecer uma solução tecnológica na gestão e fiscalização dos contratos, proporcionando agilidade, praticidade, eficácia, economia e redução de riscos na governança.



8.2. Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is), conforme portaria vigente ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117, caput, da Lei n.º 14.133/21:

Gestor do contrato: Nelci Silvestri;

Fiscal administrativo: o fiscal será designado de acordo com a Portaria vigente, no momento da elaboração do contrato administrativo.

8.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato ou do instrumento equivalente, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.2.3. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

8.2.4. O fiscal verificará e atestará a manutenção das condições de habilitação do licitante, acompanhará o empenho, o pagamento, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.2.5. O fiscal comunicará ao gestor e a Secretaria solicitante, em tempo hábil, o término da vigência da Ata de Registro sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva verificação da necessidade de prorrogação, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado com base no (s) preço (s) unitário (s), multiplicado (s) pela quantidade efetivamente entregue e comprovada.

9.2. O pagamento será efetuado em até 10 dias úteis após a entrega, a contar do recebimento e aprovação da fatura, pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal solicitante.

9.3. O licitante deverá obrigatoriamente informar nas Notas Fiscais de fatura, em local de fácil visualização, a identificação do presente Pregão Eletrônico, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

9.4. O licitante vencedor deverá emitir nota fiscal/fatura em moeda corrente do país e com a mesma razão social e o mesmo CNPJ apresentados no procedimento licitatório. A nota fiscal/fatura somente será liberada para pagamento quando a entrega for feita em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.



9.5. Para o efetivo pagamento, as notas fiscais deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

- a)** Certidão Negativa de Tributos Federais, Estaduais e Municipais.
- b)** Certificado de Regularidade perante o FGTS.
- c)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

9.5.1. Conforme legislação vigente, é assegurado ao município o direito de efetuar retenções tributárias, incluindo INSS, ISSQN e Imposto de Renda, este último conforme a Instrução Normativa RFB nº 1234/2012 e Decreto Municipal nº 5.823/2021.

9.6. Para fins de pagamento, o licitante vencedor deverá, no momento da entrega da nota fiscal/fatura, informar e manter atualizado, junto à tesouraria do Município, o banco, o nº da agência e o nº da conta na qual será realizado o depósito correspondente. A referida conta deverá estar em nome da pessoa jurídica, ou seja, da empresa licitante.

9.7. O valor devido ao licitante vencedor, não sendo pago no prazo estabelecido, e desde que o atraso decorra de responsabilidade do Município, será corrigido segundo a variação do INPC, acumulado no período que mediar entre a data prevista para pagamento e a data do efetivo pagamento.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

9.9. O pagamento ao licitante, pelo objeto entregue, ficará condicionado ao cumprimento das exigências dos parágrafos anteriores, o qual será afirmado mediante termo de verificação emitido pela Secretaria solicitante ou pelo fiscal do contrato.

9.10. O licitante deverá emitir documento fiscal em conformidade com a legislação tributária, sob pena de devolução para que haja o acerto do faturamento.

9.11. Na hipótese de existência de erros na nota fiscal de cobrança e/ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será interrompido e ficará pendente até que o licitante adote as medidas saneadoras, voltando a correr na sua íntegra após o licitante ter solucionado o problema, seguindo a legislação vigente quanto à ordem cronológica de pagamentos do Município.



9.12. A retenção do tributo de que trata a Instrução Normativa RFB n.º 1.234/2012 não será efetuada caso o licitante apresente, na entrega da nota fiscal de pagamento, declaração de que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, conforme exigido no inciso XI do artigo 4º e modelo constante no anexo IV da IN n.º 1.234/2021, devendo ser atualizada anualmente pelo licitante.

9.13. Enquanto o Município não possuir convênio firmado com a Receita Federal do Brasil nos termos da portaria SRF n.º 1.454/2004 referente à retenção dos tributos disciplinados no artigo 1º da IN SRF n.º 475/2004, as notas fiscais não devem ser faturadas com a retenção de PIS, COFINS e CSLL.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade **Pregão**, com sistema de **Registro de Preço**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço por item**.

10.2. Das exigências da habilitação

10.2.1. Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar a documentação constante no item “da habilitação” do Edital, nos termos do artigo 62 da Lei 14.133/2021, e, no caso da presente contratação, os documentos informados abaixo.

10.3. Documentos relativos à habilitação jurídica:

10.3.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. A apresentação do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, substitui a apresentação das alterações;

10.3.2. Certificado da condição de Microempreendedor individual – CCMEI, em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI;

10.3.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.3.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



10.3.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.3.6. Certidão da junta comercial, para as empresas declaradas beneficiárias da Lei Complementar nº 23/2006, para fins de comprovação da condição de ME ou EPP pelo empresário ou pela sociedade, conforme termos da IN DNRC nº. 103/2007, art. 8º.

10.4. Documentos relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

10.4.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), em se tratando de pessoa jurídica;

10.4.2. Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.4.3. Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede do licitante;

10.4.4. Certificado de Regularidade de Situação (FGTS-CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

10.4.5. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.5. Documentos relativos à habilitação técnica:

10.5.1. Atestado de capacidade da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que entregou, satisfatoriamente, objeto compatível em características com hora licitado.

10.5.2. O atestado poderá ser objeto de diligência, a qualquer momento, por parte do Pregoeiro e da Comissão de Apoio, junto à Pessoa Jurídica que o forneceu, inclusive com a solicitação da comprovação, mediante cópias autenticadas dos contratos que lhe deram origem e visita às Pessoas Jurídicas que os expediram.

10.6. Documentos relativos à qualificação econômica:

10.6.1. Certidão negativa de matéria falimentar, expedida pelo distribuidor da sede do licitante ou Certidão Judicial Cível Negativa, da Justiça Estadual, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data prevista para o recebimento da documentação da habilitação e da proposta.

10.6.2. É admitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresente comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma



do artigo 58 da Lei nº 11.101/2005.

10.7. Outros documentos de habilitação (declarações):

10.7.1. Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e, consequentemente, do objeto a ser executado e, ainda, que se sujeita a todas as condições estabelecidas;

10.7.2. Declaração de Idoneidade, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- a) não está declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) não está impedido de licitar e contratar com o Município de Marau;
- c) que não incorre nas demais condições impeditivas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no artigo 2º da Lei Municipal nº 5.188/16.

10.7.3. Declaração de Atendimento à Norma do Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que proíbe trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.7.4. Declaração de que o licitante atende ao disposto no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, cumprindo a exigência de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.8. Da habilitação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar 123/2006.

10.8.1. O licitante que, se enquadra nos benefícios concedidos pela LC 123/2006 (ME/EPP), deverá apresentar a declaração constante no item 10.3.6. deste Termo de Referência.

10.8.1.1. Caso o licitante tenha se declarado ME ou EPP e não comprove tal condição, ou ainda, desatenda às exigências habilitatórias, será declarado **inabilitado**.

10.8.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão enviar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

b) A não-regularização da documentação no prazo previsto na alínea “a” deste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.



10.9. As declarações solicitadas neste item deverão ser emitidas pelo licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ, e assinadas, no mínimo, pelo representante legal (onde deverá constar de forma expressa esta condição). O Anexo IV do Edital possui modelos das declarações solicitadas nesta licitação.

10.10. Os documentos de habilitação apresentados deverão estar no nome (razão social) e CNPJ do licitante. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.11. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar em plena validade na data em que o licitante os enviar via sistema, após a convocação do Pregoeiro. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, essa será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão, exceto atestados de capacidade técnica e o comprovante de inscrição no CNPJ.

10.12. Os documentos expedidos pela internet estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo Pregoeiro, caso necessário.

10.13. Serão aceitos documentos assinados eletronicamente, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020.

10.14. Documento original (não digital) somente será exigido pela Administração, quando houver fundada dúvida em relação à integridade do documento digital.

10.15. Nos casos de apresentação de documento falso, o licitante estará sujeito à tipificação nos crimes de falsidade, previstos nos artigos 297 e 298 do Código Penal Brasileiro, nos crimes previstos nos arts. 337-F e 337-I do Capítulo II-B, do Título XI da Parte Especial do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), e no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas previstas no presente Edital.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas e custeio do objeto desta contratação, serão subsidiadas com recursos consignados na Dotação Orçamentária indicada pela Secretaria Municipal solicitante.



12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação, poderão ser solicitados para o Setor de Licitações, através do telefone (54) 3342-9520, e pelo e-mail licitacoes@marau.rs.gov.br ou para as Secretarias participantes no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

Marau, 08 de maio de 2025.

Responsável Compras
Departamento de Engenharia e Meio Ambiente.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência – TR.
Rodolfo Bebbber